O Departamento de Imprensa Oficial do Municípo de Piraí do Sul, da garantia de autenticidade dest documento, desde que visualizado através do site http://diario.piraidosul.pr.gov.br



Diário Oficial ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUI

PÁGINA - 01/01

PIRAÍ DO SUL, 17 DE OUTUBRO DE 2011

ANO 3 - EDIÇÃO N° 525

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Pirai do Sul vem, por meio deste, Convidar a todos os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão da Lei Orçamentária Anual LOA 2012, a realizar-se no dia 25 de outubro de 2010, às 18:30 horas, no Centro Administrativo Municipal Antônio Fanchin Filho, sito à Rua XV de Novembro, 195 (Antigo Gralha Azul) - Pirai do Sul PR.

Este convite será publicado no Diário Oficial do Município e será fixado nos quadros de aviso no Centro Administrativo Municipal, Câmara Municipal e Fórum desta Comarca, e, no site oficial da Prefeitura Municipal. http://www.piraidosul.pr.gov.br/

Extrato do Contrato nº 149/2011

Contratante: Município de Piraí do Sul Contratado: Servopa S.A. Comércio e Indústria Objeto: Veículo 0km para uso da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais)

Licitação: Pregão, na forma presencial nº 071/2011 Assinatura do Contrato: 04/10/2011 Término do Contrato: 31/12/2011

PORTARIA Nº. 266/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a denuncia protocolada sob número 2842/2011 junto a esta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1° DETERMINAR a instauração de SINDICÂN-CIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, para apurar possíveis irregulares praticadas por funcionários públicos municipais.

Art. 2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos funcionários:

I - Marcio Fernandes de Lima – R.G. 6.250.484-6 II - Maria Ercília Dall Agnol – R.G. 8.585.309-0 III – Rude Mainardes – R.G. 3.507.524-0

Art. 3° Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4° A comissão, ora constituída, terá o prazo de 30(trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, em 17 de outubro de 2011.

ANTONIO EL ACHKAR Prefeito Municipal

